

DECRETO Nº 2.232, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.669, de 29 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar por redução orçamentária no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

03.01.04.122.0002.2011	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.3.90.36.0000 – 286	Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 5.000,00
Recurso 0001 – Livre		
10.03.23.691.0022.2138	APOIO EVENTOS, FEIRA E EXP. LOCAL E REGIONAL	
3.3.3.90.39.0000 – 30027	Outros Serviços de Terceiros – PJ	<u>R\$ 500,00</u>
Recurso 0001 – Livre		
TOTAL.....		R\$ 5.500,00

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

03.01.04.122.0002.2011	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.3.90.39.0000 – 281	Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$ 5.000,00
Recurso 0001 – Livre		
10.02.20.608.0019.2124	MAN. DAS ATIVIDADES DO ABATEDOURO MUNICIPAL	
3.3.3.90.39.0000 – 11497	Outros serviços de terceiros-PJ	<u>R\$ 500,00</u>
Recurso 0001 – Livre		
TOTAL.....		R\$ 5.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 28 de janeiro de 2021.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO

Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração